



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante



**PARECER Nº 002 /2015 - CAD**

**DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**  
sobre o Projeto de Lei nº 1973 de 2014 que  
*"Determina que os rótulos nutricionais*  
*presentes nas embalagens dos alimentos e das*  
*bebidas, no âmbito do Distrito Federal,*  
*apresentem em maior destaque o número de*  
*calorias e açúcares e dá outras providências."*

**Autor: Deputado Joe Valle e Chico Leite**

**Relator: Deputado Chico Vigilante**

### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão de Defesa do Consumidor o Projeto de Lei epígrafado, dos Deputados Joe Valle e Chico Leite, que determina que os rótulos nutricionais presentes nas embalagens dos alimentos e das bebidas, no âmbito do Distrito Federal, deverão trazer em destaque, com o triplo do tamanho das demais letras, a quantidade de calorias, e também os açúcares manufaturados adicionados aos alimentos ou as bebidas.

O projeto determina ainda, a inclusão nos rótulos de alimentos e bebidas, quantidades presentes de vitamina D e de potássio, bem como a proporção em relação às necessidades diárias desses dois ingredientes.

O não cumprimento da presente proposição acarretará em multa ao fabricante dos alimentos ou da bebida. O valor da multa será dobrado se houver reincidência.

Caberá ao Poder Executivo regulamentar a Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas ao presente projeto de lei.



## **II – VOTO DO RELATOR**

Conforme o art. 66, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, incumbe à Comissão de Defesa do Consumidor analisar o mérito das proposições quanto às relações de consumo e as decorrentes medidas de proteção e defesa do consumidor.

Preliminarmente, destacamos que o mérito da matéria será examinado no que tange à conveniência e oportunidade, nos limites da temática abrangida por este Colegiado, bem assim como sua relevância social. Critérios todos preenchidos pela peça legislativa em comento.

O objetivo da proposição apresentada é destacar nos rótulos alimentícios a quantidade de calorias, açúcares manufaturados, vitaminas D e potássio, bem como a proporção em relação às necessidades diárias de consumo desses dois últimos ingredientes.

A principal função de um rótulo de alimento é informar sobre as características e propriedades nutricionais do produto que será consumido. O rótulo é uma forma de comunicação entre a empresa e o consumidor, portanto, deve ser claro e objetivo para que facilite o entendimento correto das informações contidas nele pelo consumidor, principalmente para pessoas que convivem com doenças crônicas como a diabetes.

As doenças crônicas como hipertensão e diabetes, estão relacionadas à alimentação inadequada e rica em gordura saturada. Muitos desses alimentos não trazem em seus rótulos a informação necessária à essas pessoas que necessitam de atenção especial. Esta proposição visa sanar essas medidas insatisfatórias para o consumidor, que por vezes não conseguem identificar os níveis quantitativos de calorias e açúcares tão importantes para controle de sua saúde e das doenças aqui relacionadas. A Organização Mundial da Saúde – OMS, estabeleceu guias que definem limites seguros para o consumo de determinados alimentos ou nutrientes, associado a isso o projeto permite que o consumidor conheça as qualidades nutricionais dos alimentos, colaborando para um consumo consciente dos mesmos.

A proposta destaca ainda que a quantidade de calorias deverá ser apresentada com o triplo do tamanho das demais letras, sendo assim, o consumidor visualizará de imediato a quantidade energética que está ingerindo. E, aqueles que sofrem de doenças que podem ser agravadas com a ingestão de açúcares, serão beneficiados ao identificarem nos rótulos dos produtos a quantidade e caloria de açúcares manufaturados que são adicionados ao alimento. Ressaltamos a importância da identificação e quantitativo deste açúcar, uma vez que possuem grande quantidade de calorias, contribuindo para o acúmulo de gorduras, gerando doenças crônicas como a diabetes e doenças cardíacas, além de trombose



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante



coronariana, cáries, varizes, prisão de ventre, hemorroidas e até mesmo distúrbios emocionais.

Pelo exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1973 de 2014, no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor, pela sua oportunidade, conveniência e pela sua relevância social.

Sala das Comissões, em        de                        de 2015.

  
**DEPUTADO CHICO VIGILANTE**

**Relator**